



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.123/88

Registro No. _____	Lo _____
Publicação: <i>o debate</i>	
<i>me 1087</i>	<i>pag: 08</i>
Edição de <i>23 04 88.</i>	
<i>[Signature]</i>	
Assessor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS DE QUISSAMÃ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 1 988.

[Signature]
ALCIDES RAMOS

Prefeito